ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 112, de 08/07/92

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES PARA O PERÍODO 1993/96

Ivo Poma, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam mantidos os subsídios e a verba de representação do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Canoinhas para o período de 1993 a 1996, bem como a forma de reajuste e os demais dispositivos, nos termos do Decreto Legislativo nº 055/88, de 26 de dezembro de 1988, observando-se o disposto no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 1, de 31/03/92.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações específicas do orçamento.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 08 de julho de 1992.

VEREADOR IVO POMA
Presidente

O presente Decreto Legislativo foi publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 08 de julho de 1992.